PROJETO DE LEI 10/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ A FIRMAR CONVÊNIO COM A CNEC (CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CENTRO EDUCACIONAL CENECISTA IMACULADA CONCEIÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixeré/CE, nos termos do art. 42, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **CNEC (CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - SUPERINTENDENCIA NACIONAL DA CNEC)**, Associação Privada, constituída sob o CNPJ de nº 33.621.384/0001-19, com sede à Avenida Dom Pedro I, nº 426, João Pessoa, PB, Centro, CEP: 58.013-021 e que tem por objetivo a promoção do ensino em várias cidades do país, incluindo Quixeré – CE, sendo uma entidade sem fins lucrativos há mais de meio século em Quixeré-CE.

Art. 2º - A presente Lei Municipal autoriza o Município de Quixeré-CE a celebrar convênio com a **CNEC (CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CENTRO EDUCACIONAL CENECISTA IMACULADA CONCEIÇÃO),** por prazo determinado, sempre dentro do mesmo exercício financeiro, qual seja: 2024 podendo ainda ser denunciado (rescindindo) a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - O valor do convênio a ser celebrado após devidamente autorizado é de R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais), sendo o seguinte valor distribuído da seguinte maneira:

§ 1º - Os meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro o valor a ser repassado em cada um dos mencionados meses será de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§ 2º - o mês de julho não haverá repasse financeiro, por ser o mês de férias escolares e consequentemente não haver aulas, enquanto que no mês de dezembro haverá o repasse no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), por ser um mês que as aulas serão encerradas por volta do dia 20 (vinte).

§ 3º - O repasse a ser realizado pelo Município de Quixeré-CE à **CNEC (CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CENTRO EDUCACIONAL CENECISTA IMACULADA CONCEIÇÃO)**, será após a assinatura pelas partes mencionadas e com a publicação no Diário Oficial do Município de Quixeré-CE, do Termo de Convênio, que deverá ocorrer no período máximo de 05 (cinco) dias, após a publicação da lei autorizativa.

Art. 4º - A finalidade do repasse financeiro através de convênio trazido no caput do art. 3º é para custear as despesas da **CNEC (CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CENTRO EDUCACIONAL CENECISTA IMACULADA CONCEIÇÃO),** referente ao fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar de seus alunos para o ano vigente.

Parágrafo Único – O valor do repasse foi baseado em recursos recebidos em anos anteriores, (2016-2020), para a CNEC (CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CENTRO EDUCACIONAL CENECISTA IMACULADA CONCEIÇÃO) advindo do Ministério de Educação, bem como em cotação de preço recente dos itens que compõe a merenda escolar e do número de alunos matriculados do ano atual letivo, bem como pelo número de alunos matriculados para o atual ano vigente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, garantindo-se nas previsões anuais e plurianuais, do

orçamento vigente e dos subsequentes, através da Secretaria de Administração do Município de Quixeré-CE.

Art. 6º - As despesas estabelecidas por esta Lei, não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ-CE, 04 de março de 2024.

_____
ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

MENSAGEM Nº 10 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, SAMUEL DE MELO RODRIGUES E ILUSTRES VEREADORES.

O Projeto de Lei ora encaminhado, a essa Casa Legislativa, que tem como objetivo autorizar repasse de recursos financeiros através da realização de Convênio entre **O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE**, e a **CNEC (CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CENTRO EDUCACIONAL CENECISTA IMACULADA CONCEIÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** tem como finalidade de custear despesas referentes ao fornecimento de gêneros alimentícios que compõe a merenda escolar dos alunos matriculados da referida escola.

Cabe informar que a **CNEC (CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CENTRO EDUCACIONAL CENECISTA IMACULADA CONCEIÇÃO)** é uma instituição educacional que atua há mais de 50 (cinquenta) anos no Município de Quixeré-CE, sendo que desde a sua criação é uma entidade sem fins lucrativo, e que parte de seus alunos são bolsistas tanto parcial quanto de maneira integral.

Em sequência, se explica que a referida instituição tem colaborado com a educação do Município de Quixeré-CE, que contribuiu na formação (ensino infantil, fundamental e médio) de inúmeros Quixereenses, entre eles servidores municipais e até mesmo de vereadores que compõem o atual Legislativo do Município de Quixeré-CE.

Se aduz que até o ano de 2020 a CNEC (CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CENTRO EDUCACIONAL CENECISTA IMACULADA CONCEIÇÃO), recebia recurso do Ministério da Educação para fornecimento da merenda escolar de seus alunos.

Entretanto, no último período para envio da documentação para a manutenção do fornecimento da merenda escolar pelo Ministério da Educação, ocorrido até a data limite de 30 de junho de 2021, a referida instituição estava momentaneamente fechada,

sem alunos matriculados, sendo que no ano de 2020 a maior parte das aulas foi de forma remota, devido principalmente a pandemia da COVID 19, que impossibilitou por meses a realização/manutenção de aulas presenciais, bem como o agravamento econômico e financeiro da população municipal que resultou em cada vez menos alunos na escola e culminou por não conseguir ter atuação permanente, no primeiro semestre de 2021, razão pela qual ainda não houve o restabelecimento do fornecimento de merenda escolar pelo Ministério da Educação.

Diante do quadro acima narrado, não se foi possível a manutenção do recebimento da merenda escolar para a **CNEC (CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CENTRO EDUCACIONAL CENECISTA IMACULADA CONCEIÇÃO)** pelo Ministério da Educação para o atual ano e motivou a atual nova Direção da Escola a requerer tal pleito pelo Município de Quixeré-CE, como se comprova com documentação que segue acostada.

Ante todo o exposto do acima elencado, bem como, pela documentação juntada, venho requerer a devida apreciação do presente projeto e posterior aprovação.

_____

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE